

## RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, Id. Funcional 1791/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Referência XXVI, lotada na Coordenadoria de Controle e Movimentação de Pessoas – CCMP/DSP/SEPLAD, no período de 18 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 696225

## OUTRAS MATÉRIAS

**CONVÊNIO Nº 006/2021**

Exercício: 2021

Objeto: Conceder estágio curricular remunerado e não remunerado aos estudantes regularmente matriculados em seus pólos regionais, nos cursos de nível superior de graduação, nos órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Fundações do Governo do Estado do Pará.

Vigência do Convênio: 25/08/2021 a 24/08/2026

Valor: R\$ 0,00

Dotação Orçamentária: 00000

Fonte de Recurso: 00000

Data da Assinatura: 23/08/2021

PARTES:

Beneficiário: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR

Concedente: Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Protocolo: 696414

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**CEDENTE: ESTADO DO PARÁ**

**CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS.**

OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do imóvel de propriedade do ESTADO, situado na Rodovia PA-125, s/nº, no município de Paragominas, cadastrado no Sistema do Patrimônio Imobiliário do Estado – SISPAT IMÓVEIS sob o RPI 2019, medindo 175,63 m² de área construída e 904.400 m² de área de terreno, de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2020/491767.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para restauração, reativação, gestão e manutenção dos viveiros de mudas e da estrutura edificada existente no imóvel.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO: As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO e sem que assista a esta qualquer direito à retenção ou indenização quando da restituição do bem ao Cedente. O CESSIONÁRIO assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de água, luz e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades. O CESSIONÁRIO fica impedido de dar ao imóvel estadual cedido, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interpelação ou notificação extrajudicial.

DA RESTITUIÇÃO: O CESSIONÁRIO restituirá o bem em condições normais de uso, quando requerido pelo Cedente, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

Protocolo: 696541

**CHAMADA PÚBLICA SEPLAD / SEFA Nº 001/2021**

Financiamento do Projeto "Asfalto Por Todo Pará II" do Estado do Pará O Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), comunica às instituições financeiras, organismos e entidades de crédito nacionais e estrangeiras, públicas e privadas, a abertura da presente Chamada Pública, fundamentada no Decreto Estadual nº 1.665, de 18 de junho de 2021, e nos termos deste edital, visando à obtenção de propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito Interno, na modalidade de *operação contratual interna* (com garantia da União) ou *operação contratual interna*, sem garantia da União, na forma da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, no montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), destinada à realização de investimentos de despesa de capital em projeto estruturante de interesse do estado, na finalidade de Infraestrutura.

A presente Chamada Pública será realizada mediante a instauração de procedimento, conforme estabelecido neste edital, de seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Pará, de apoio financeiro à realização de investimentos no Pará, no projeto denominado "Asfalto por Todo Pará II" de interesse do estado, na área/eixo de Infraestrutura, descrito no item 3 deste edital, ajustado à peculiaridade do objeto da contratação, condicionada às autorizações de que trata o subitem 1.2 seguinte.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDICIONANTES LEGAIS**

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto a recepção de propostas de financiamento, visando analisar a viabilidade da contratação de agente financeiro na efetivação de operação de crédito interno, com ou sem garantia da União, no montante de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais). Os recursos oriundos do financiamento serão destinados, exclusivamente, à realização de investimento no programa do PPA 2020-2023 do Estado do Pará denominado "Desenvolvimento Urbano - Habitação,

Saneamento e Mobilidade", cujo objetivo é disponibilizar o acesso aos serviços Urbanos de Mobilidade e Ordenamento Territorial, na ação orçamentária de "Pavimentação, Recuperação e Drenagem de Vias Urbanas".

1.2. A contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, somente será efetivada após:

1.2.1. Aprovação de Projeto de Lei e promulgação de Lei Autorizadora, contendo autorização específica, por parte do Poder Legislativo estadual, permitindo ao Poder Executivo realizar a contratação da operação de crédito para financiamento do investimento objeto desta Chamada Pública; 1.2.2. Análise e a devida aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia (STN/ME), e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN/ME), no caso da operação de crédito ser proposta com garantia da União, além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância das demais legislações correlatas relativas à contratação de operações de crédito.

**2. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

2.1. A operação de crédito será contratada considerando as seguintes características financeiras:

2.1.1. Modalidade da operação: Operação contratual interna (com garantia da União) ou Operação contratual interna, sem garantia da União;

2.1.2. Montante a ser financiado: R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais);

2.1.3. Moeda de financiamento: Real Brasileiro (R\$);

2.1.4. Prazos do financiamento:

2.1.4.1. Prazo mínimo de carência (A): 12 meses ( 1 ano )

2.1.4.2. Prazo mínimo de amortização (B): 108 meses ( 9 anos )

2.1.4.3. Prazo total mínimo (A+B): 120 meses (dez anos)

2.1.5. Desembolso: O principal será desembolsado de acordo com o Cronograma Financeiro proposto pelo agente financeiro e acordado com o tomador para a operação de crédito.

2.1.6. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no item 2.1.4.1;

2.1.6.1. Sistema de Amortização do Principal: A ser definido pelo tomador, com base na indicação proposta pelo agente financeiro;

2.1.7. Encargos financeiros da Operação:

2.1.7.1. A instituição financeira proponente deverá especificar todos os custos que compõem o financiamento.

2.1.7.2. Juros Remuneratórios: A serem indicados pela instituição financeira proponente, especificando encargo variável e encargo fixo, com indexador, taxa de *spread* e outros detalhes necessários para a sua efetiva compreensão.

2.1.7.3. Base de cálculo da taxa de juros: Especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros. Exemplo: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados pela instituição financeira; total do valor contratado independentemente de desembolsos realizados, etc;

2.1.7.4. Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, na periodicidade estabelecida em contrato, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

2.1.7.5. Demais despesas/custos/encargos: Todas as despesas, custos e demais encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, especificando a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

2.1.7.6. Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo *all in*, expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Estado do Pará;

2.2. Aval da contratação: Com garantia fidejussória da União, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos - MIP - da STN/ME, ou com garantias oferecidas pelo Estado do Pará.

2.2.1 Caso o estado opte em realizar a contratação da operação de crédito sem garantia fidejussória da União, serão oferecidas em garantia da operação de crédito as cotas de repartição constitucional, do Fundo de Participação dos Estados - FPE, ou autorização para débito em conta bancária mantida pelo estado no estabelecimento bancário da proponente, ou analisada outra forma de garantia requerida pela proponente.

2.3. A proposta de financiamento deverá ser apresentada de forma isolada pela proponente não sendo admitida sindicalização com outras instituições financeiras.

2.4. Liquidação Antecipada Facultativa: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

2.5. O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte do Estado do Pará.

**3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO**

3.1. O projeto selecionado para esta Chamada Pública compõe-se de intervenções/ações de investimentos em despesa de capital para a finalidade de Infraestrutura do Estado do Pará, com a seguinte destinação dos recursos: Execução de Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em 12 (doze) Regiões de Integração do Estado do Pará.

3.2. O detalhamento do projeto está previsto e devidamente caracterizado no ANEXO nº 01 do presente instrumento, o qual poderá sofrer alterações por parte do Estado do Pará.

**4. PREMISSAS PARA O CÁLCULO DO CUSTO EFETIVO TOTAL E DO DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

4.1. As regras estabelecidas neste item servirão como parâmetro, objetivando a uniformidade das propostas, podendo a proposta vencedora vir a ser alterada em virtude da tramitação da operação na STN/ME e desde que seja com aumento da vantajosidade para o interesse do Estado do Pará.

4.2. Desembolso: O principal será desembolsado na forma prevista no Cronograma Financeiro proposto e ou acordado com o estado para